



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
04/07/19 - 14:46
[Signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.796, de 04 de Julho de 2019.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

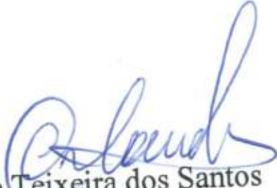
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Coroas - RS, 04 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.796, de 04 de Julho de 2019.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O objetivo do presente Projeto de Lei, incentivar à aquisição de mercadorias e serviços de estabelecimentos do município de Três Coroas, para que ocorra geração de empregos e maior desenvolvimento do comércio e serviços locais. Pretende-se, ademais, evitar a evasão de recursos, ou seja, perdas para a sociedade que impactam diretamente em setores como saúde, educação, segurança, entre outros.

Ainda, otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso Município, auxiliando para aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, dar continuidade na participação do município em programas estaduais de fiscalização tributária, e de apoio ao combate à sonegação.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa à proposição em tela, dada a necessidade, que envolve diretamente a arrecadação tributária para toda a coletividade, a ser beneficiada com o presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.
Três Coroas, 04 de Julho de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal